

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Engenharia, Projetos e Habitação.

Necessidade das Secretarias: contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto convencional usinado com locação de bomba.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto convencional usinado com locação de bomba, produzido em central dosadora, conforme normas técnicas vigentes, destinado à execução de obras e serviços de construção, manutenção, recuperação e ampliação de estruturas em concreto, atendendo às necessidades da Administração, com características técnicas, resistência e prazos de entrega definidos conforme demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para fornecimento de concreto convencional usinado com locação de bomba faz-se necessária para atender às demandas de execução e manutenção de obras de infraestrutura, tais como construção de pontilhões, calçadas, bases estruturais e demais serviços de engenharia realizados pela Administração Pública.

O concreto usinado é produzido em usina dosadora, com rigoroso controle tecnológico, garantindo padronização da resistência, homogeneidade da mistura e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT. Tal característica assegura maior qualidade estrutural, durabilidade das obras e redução de riscos de falhas construtivas.

Além disso, o fornecimento de concreto usinado proporciona maior eficiência operacional, uma vez que elimina a necessidade de preparo manual do concreto no canteiro de obras, reduzindo desperdícios de materiais, tempo

de execução, custos indiretos e a dependência de mão de obra para dosagem e mistura dos insumos.

Outro fator relevante é a agilidade no cronograma das obras, pois o concreto é entregue pronto para aplicação, permitindo melhor planejamento das frentes de trabalho e minimizando interrupções causadas por variações climáticas ou falhas na preparação do material.

Destaca-se ainda que a contratação de empresa especializada transfere ao fornecedor a responsabilidade pela correta dosagem, transporte e qualidade do concreto fornecido, assegurando maior controle técnico e administrativo, bem como o atendimento às especificações exigidas nos projetos e memoriais descritivos.

Diante do exposto, a contratação de empresa para fornecimento de concreto convencional usinado mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de concreto convencional usinado **com locação de bomba** conforme as seguintes especificações:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	M³	180	Concreto usinado – 25 MPa com locação de bomba e entrega no local indicado pela administração Valor de referência unitário: R\$ 705,00 Valor de referência total: R\$ 126.900,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a" c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 21/2026 restou deserto, não havendo participação de empresas interessadas no certame. Dessa forma, considerando a ausência de licitantes e a necessidade da contratação, torna-se viável a realização de contratação direta, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital da licitação anterior.



Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



36

a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

a) Registro ou Autorização de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP;

4.1. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1.1. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

No que diz respeito ao reajustamento de preços na presente contratação, deverão ser observadas as regras dispostas no art. 6º, LVIII, art. 25, §§ 7º e 8º I e II, art. 92, V, §§ 3º e 4º I e II, além de todas as disposições dos arts. 135 e 136, todos da Lei Federal 14.133/2021, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano (sempre que couber) e o índice oficial utilizado pelo município, além de outras regras de repactuação que possam ter vindo a ser regulamentadas por decreto municipal.

4.1.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1.2.1. Desde que devidamente comprovado, poderá ser deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado no contrato/ Ata de Registro de Preços.

4.1.2.2. O beneficiário poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.1.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.1.2.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:



Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES.

4.2.1. Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.2.2. Da Promitente Fornecedora.

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;



d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;

e) Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.

h) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

i) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

j) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.

k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

m) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Contratante;

n) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

4.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



4.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



4.3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.3.6. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.3.7. Na aplicação da sanção prevista no item anterior, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item anterior exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.3.14. A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea “a” c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 21/2026 restou deserto, não havendo participação de empresas interessadas no certame. Dessa forma, considerando a ausência de licitantes e a necessidade da contratação, torna-se viável a realização de contratação direta, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital da licitação anterior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do produto se dará em função das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, manifestadas mediante solicitação escrita à **CONTRATADA**, em que deve ser formalizado o pedido correspondente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no edital;

5.3. As entregas serão em até 05 dias, contados da ordem de fornecimento, nas quantidades e especificações, conforme requisições de fornecimento emitidas pelo Órgão de compras à pedido da Secretaria Solicitante.

5.4. O produto deverá ser entregue diretamente da sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



5.5. Saneamento de dúvidas através do contato telefônico, principalmente Whatsapp; as dúvidas com necessidade de mais tempo de entrega com possibilidade de até 3 dias;

5.6. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Para fiscalização do contrato será observada a Portaria nº 25/2026.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



43

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4. o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a" c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, de acordo com o artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV da lei 14.133/21, a pesquisa foi realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Cumprir esclarecer que os orçamentos solicitados foram em empresas que atuam no ramo da contratação pretendida, estando de acordo com o valor praticado no mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de



44

entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade 2031

Conta Despesa 3390.39.21.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – Fonte de recurso 1720.0000 Fonte de recurso 1500.0001

Projeto/atividade 2031

Conta Despesa 3390.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e equipamentos– Fonte de recurso 1720.0000 Fonte de recurso 1500.0001

Projeto Atividade 1002

Conta Despesa 3390.39.21.00.00.00- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – Fonte de recurso 1720.0000

Projeto Atividade 1002

Conta Despesa 3390.39.12.00.00.00- Locação de Máquinas e equipamentos– Fonte de recurso 1720.0000

Planalto, 21 de julho de 2026.

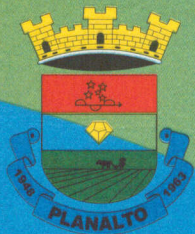


PAULO ROBERTO FERRONATO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



LUIZ HENRIQUE GNOATTO

Secretaria Municipal de Engenharia, Projetos e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

DISPENSA Nº 17/2026

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2026, na sala de licitações, presentes o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reunidos com o objetivo de analisar a documentação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO CONVENCIONAL USINADO COM LOCAÇÃO DE BOMBA**. Assim sendo, para fins de habilitação a empresa: **CONCREBAL – CONCRETOS BALDISSERA LTDA - CNPJ: 03.209.450/0005-00**, apresentou todas as documentações exigidas pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

Planalto/RS, 06 de agosto de 2026

MAURÍCIO MERLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REJANE REGINA ZAMPRONIO

Agente Administrativo

MARIZANE FÁTIMA DA SILVA

Fiscal tributário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

DISPENSA Licitação Deserta (Art. 75, III, "a", c/c § 3º da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO CONVENCIONAL USINADO COM LOCAÇÃO DE BOMBA

Chegou nesta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório instaurado para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, par a compra de concreto usinado e a locação de bomba.

Havia sido promovido o certame licitatório anterior sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 21/2026**. Na sessão pública realizada em 22/05/2026, constatou-se a ausência de quaisquer interessados, restando a licitação formalmente **deserta**, conforme CERTIDÃO acostada aos autos.

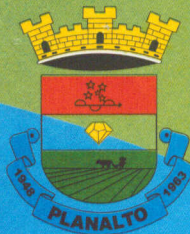
Diante do prejuízo à continuidade do serviço público, conforme manifestação da Secretaria interessada na contratação direta e apresentou proposta comercial da empresa CONCREBAL-CONCRETOS BALDISSERA LTDA, CNPJ 03.209.450/00015-00, que aceitou cumprir integralmente todas as condições exigidas no edital anterior pelo valor global de **R\$ 126.900,00**.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta quando o mercado não manifesta interesse no certame anterior. Dispõe o art. 75, inciso III, alínea "a":

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

III - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de consórcios públicos; (Redação dada pela Lei nº ...) [Nota: O texto legal do inciso III trata de bens e serviços específicos e remete às hipóteses de deserta na alínea 'a']



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



a) no caso de licitação deserta, quando esta tiver ocorrido há menos de 1 (um) ano, desde que mantidas todas as condições predefinidas no edital de licitação;"

Combinado a isso, o § 3º do mesmo artigo autoriza que a contratação direta por dispensa ocorra independentemente dos limites de valor dos incisos I e II do art. 75, desde que observados os pressupostos legais.

Dos Requisitos Temporais e Materiais

Analizando os autos, verifica-se o pleno atendimento aos requisitos cumulativos exigidos pela norma:

Insucesso Prévio demonstrado: A ata de fls. [Número] comprova que a licitação restou estéril/deserta, sem comparecimento de licitantes.

Requisito Temporal: O edital anterior foi publicado em [Data], evidenciando que transcorreu prazo inferior a 1 (um) ano até a presente instrução.

Imutabilidade do Objeto e Condições: O Termo de Referência desta dispensa reproduz fielmente as especificações, obrigações, prazos e sanções previstos no edital do Pregão Eletrônico n° 21/2026.

Não houve alteração que pudesse descaracterizar o certame anterior.

A Proposta do preço está justificada

A justificativa do preço restou demonstrada pelo fato de que o valor ofertado pela futura contratada, de **R\$126.900,00**, atende rigorosamente ao preço máximo estimado e fixado na licitação deserta originária. Logo, resta evidenciada a vantagem econômica e a conformidade com o mercado.

Demonstrada a Habilitação da Contratada

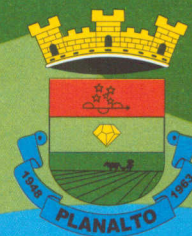
Os documentos juntados comprovam que a empresa detém regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica, cumprindo as exigências do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública, conforme ATA da Reunião do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Do exposto, sob o prisma estritamente jurídico-formal, esta Procuradoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento da dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a", combinado com o § 3º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Submeta-se o processo à autoridade competente para fins de **autorização, ratificação e publicação** do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei.

É o parecer.

Planalto, 10 de agosto de 2016

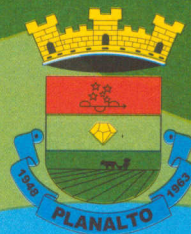
VALERIA CRISTINA BROTO LUZZI
PROCURADORA JURÍDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 17/2026

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 75/2026, Dispensa de Licitação 17/2026 e ratifico a dispensa, autorizando a contratação da empresa **CONCREBAL – CONCRETOS BALDISSERA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.209.450/0005-00, para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto convencional usinado com locação de bomba, pelo valor total de R\$126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).

Planalto/RS, 13 de agosto de 2026.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal